



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012
PROCESSO N.º 377121, DE 06/02/2012

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012**, tendo como objeto a *contratação de horas técnicas de 03 (três) instrutores – serviços de terceiros pessoa física, através do Convênio SEAG/N.º 0109/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para ministrar oficinas de capacitação em manejo orgânico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município*, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, através do MEM. N.º 93/2012/SEAG, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	18/05/2012, das 08:30 às 09:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	18/05/2012, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347– Centro – Nova Venécia – ES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto *contratação de horas técnicas de 03 (três) instrutores – serviços de terceiros pessoa física, através do Convênio SEAG/N.º 0109/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para ministrar oficinas de capacitação em manejo orgânico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município*, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Serão ministradas 07 capacitações, sendo que cada capacitação terá carga horária total de **80 (oitenta) horas**, sendo 26 (vinte e seis) horas teóricas e 54 (cinquenta e quatro) horas práticas, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.2. As capacitações serão realizadas 03 (três) dias por semana.

1.1.3. As turmas serão formadas com no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) cursistas.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *FORMULÁRIO “Especificação e Cotação de Preços” (Anexo I)* e terá como Órgão Gestor a *Secretaria Municipal de Agricultura*, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, o profissional que atender a todas as exigências deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem na situação a seguir:

2.2.1. Pessoa física cujo patrimônio esteja em execução.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. É **REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do profissional **ESTEJA FORA** dos envelopes de número **01 (proposta)** e de número **02 (documentação)**.

3.2. O licitante deverá apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio **documento de identidade ou equivalente**.

3.3. No caso do profissional vir representado, o procurador ou representante legal do mesmo deverá estar munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e da procuração com poderes para formular lances durante o pregão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo **licitante**, mediante instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente** (Termo de Credenciamento – **modelo/Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**.

3.3.2. Os documentos deverão dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.3.3. O representante legal do **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará **impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

3.3.3.1. Nesse caso, o **licitante** ficará excluído da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Para o Credenciamento, os interessados ou seus representantes apresentarão, ainda, em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2.002, conforme o modelo descrito abaixo:

Observação: A ausência da declaração contida no item 3.4, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

<p>MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.</p> <p>_____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, residente à _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2012, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.</p> <p>_____, em ____ de _____ de 2012.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal/Licitante</p> <p><i>Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue em mãos ao(a) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</i></p>
--

3.5. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O encerramento de entrega dos envelopes de **proposta de preços e documentos**, relativos a este Pregão para prestação de serviços, dar-se-á no momento da abertura do pregão, iniciando-se, *incontinenti*, a abertura do **envelope de n.º 01**, com as propostas.

4.2. A documentação de habilitação deve constar no **envelope n.º 02**, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012
LICITANTE: (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)
Nº DO CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012
LICITANTE: (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)
Nº DO CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.3. Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação) deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

5.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

5.1.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação do profissional, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, rubricadas todas as folhas e assinada a última, com nome, identidade ou CPF.

5.1.2. Os preços deverão ser apresentados com DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, cotados obrigatoriamente em Real (R\$), inclusive indicando o valor por extenso.

5.1.3. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido e também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Dados do favorecido para pagamento:

b.1) BANCO e Nº DO BANCO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.2) Nº CONTA CORRENTE

b.3) NOME DO FAVORECIDO

b.4) CPF

5.1.4. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.3. A entrega dos envelopes contendo a **proposta de preços** e a respectiva **documentação** significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital.

CLÁSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.1. Para fins de participação no presente certame será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do profissional.

b) CPF.

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Quitação com a obrigação militar (masculino);

e) Carteira de Trabalho (CTPS);

f) PIS/PASEP;

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27,
INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.**

O Licitante _____, inscrito no CPF sob o



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nº _____ e Carteira de Identidade nº _____,
residente à _____, (ou por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____),
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo profissional licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº
8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.

_____, inscrito no CPF sob o
nº _____, residente à _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei
8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2012** da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal/Licitante

i) Diploma de Engenheiro Agrônomo ou nível técnico com experiência em agricultura orgânica, devidamente registrado no órgão competente e comprovante de inscrição junto ao CREA.

j) Experiência profissional como engenheiro agrônomo ou técnico que tenha no mínimo 01 (um) ano de experiência em agricultura orgânica (declaração expedida por órgão público ou privado ou cópia autenticada da carteira profissional).

k) Apresentar curso na área pleiteada.

l) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), expedida pela Receita Federal.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA ou do domicílio do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1. Os documentos referidos na **Cláusula Sexta** deverão ser apresentados em **ORIGINAL** ou em **CÓPIA PREVIAMENTE AUTENTICADA** por tabelião de notas, exceto as certidões emitidas via “internet” que estarão sujeitas a comprovação de sua autenticidade pela Comissão. Tais documentos serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada nos termos fixados neste Edital.

8.3. Para efeito de classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) levará em consideração para julgamento o tipo de licitação descrito no Preâmbulo do Edital. **Serão desclassificadas as propostas:**

a) que apresentarem valor superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;

b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4. As propostas classificadas passarão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente o que foi solicitado no instrumento convocatório.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.15. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

CLÁSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

9.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato da prestação de serviço.

9.7. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (**ANEXO III**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONTRATAÇÕES

10.1. O profissional declarado vencedor do certame deverá apresentar-se em até **5 (cinco) dias corridos**, a partir da data de recebimento da notificação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Cláusula Décima Quinta**, deste Edital.

10.2. É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0017 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
333903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	295
FONTE DE RECURSO:	2610 – CONVÊNIO DOS ESTADOS

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do término do **serviço** efetivamente prestado, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de **serviços** e autorização da respectiva Secretaria.

12.2. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do **serviço** não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação do serviço, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital, podendo proceder a aplicação de penalidade no caso de má prestação do mesmo.

13.2. A CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, fiscalizará os **serviços** prestados, por meio de servidor designado por referido Ente Público, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente edital.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia **31 de dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada na prestação dos serviços por parte da contratada no prazo previsto no presente Edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

15.3. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.4. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

15.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

15.8. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

15.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a), Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou pelo telefax (27) 3752-9110, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefones (27) 3752-9004 ou 3752-9005, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- e) Anexo II – Termo de Credenciamento.
- f) Anexo III – Minuta de Contrato.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347 - Centro – Nova Venécia – ES.
Horário de Funcionamento: de 08 h às 11 h e de 13 h às 15 h.
Telefones: (27) 3752-9004 ou 3752-9005.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 07 de maio de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

QUADRO DE HORAS DE OFICINAS TEÓRICAS/PRÁTICAS

ITEM	TEMA/ASSUNTO (CAPACITAÇÕES)	TEÓRICAS HORAS	PRÁTICAS HORAS	TOTAL HORAS
01	Produção de Mudanças/Principais Culturas Olerícolas	4:00 HS	8:00HS	12:00HS
	Adubação Verde e Compostagem	4:00 HS	8:00HS	12:00HS
	Preparo e Manejo dos Solos	4:00 HS	8:00HS	12:00HS
02	Controle de ervas espontâneas	2:00 HS	4:30HS	6:30HS
	Controle de Pragas e Doenças	4:00 HS	9:00HS	13:00HS
03	Colheita	2:00 HS	4:00HS	6:00HS
	Pós-Colheita, Otimização de Produtos, Comercialização/Certificação	6:00 HS	12:30HS	18:30HS
TOTAL		26:00 HS	54:00HS	80:00HS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL/ CAPACITAÇÃO (R\$)
Hora técnica / Pessoa Física	60,00	4.800,00

Cada instrutor irá ministrar os temas/assuntos de acordo com a divisão de itens acima especificada, sendo que caso venha cotar mais de um item em sua proposta deverá especificar o mesmo valor por hora.

O local de realização das capacitações PARTE TEÓRICA será no Centro Comunitário São Marcos – Nova Venécia/ES e a PRÁTICA em propriedade dos sócios da Associação dos Produtores Orgânicos – Nova Venécia/ES.

OBSERVAÇÃO:

Deverá constar ainda:

- O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.
- Prazo de prestação dos **serviços**.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação do objeto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Dados complementares da Proponente para assinatura do contrato.

DADOS DA PROPONENTE

Nome:; Razão Social:; CNPJ N°:;
Banco:; Agência N.º; Conta N°;
Endereço Completo:; Telefones:;
Email:.....;

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso)

Nova Venécia – ES, 07 de maio de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

....., portador(a) do RG n.º
..... e CPF n.º, residente à
....., firma o presente
CREDENCIAMENTO em nome próprio (ou CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do RG n.º
e CPF n.º, (CARGO), para
representá-lo) perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA para participar na licitação de
Pregão Presencial n.º 056/2012, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2012
PROCESSO N.º 377121, DE 06/02/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES E
..... PARA MINISTRAR OFICINAS DE
CAPACITAÇÃO EM MANEJO ORGÂNICO,
EM ATENDIMENTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na *contratação de horas técnicas de 03 (três) instrutores – serviços de terceiros pessoa física, através do Convênio SEAG/N.º 0109/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para ministrar oficinas de capacitação em manejo orgânico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município*, conforme especificações descritas abaixo:

OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada licitante.

1.2. O **serviço** ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, conforme edital e processo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2012**, contada a partir da data de sua assinatura, sendo de **XX/XX/2012 até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

3.1.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos **serviços**;

3.1.2. Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

3.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.4. Fornecer o objeto contratual com a qualidade, quantidade e pontualidade exigidas pelo CONTRATANTE e em consonância com as orientações efetuadas pelo gestor do contrato;

3.1.5. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução dos **serviços** de sua responsabilidade, ou por erro seu em qualquer prestação de **serviços** objeto do contrato;

3.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos de força maior que impeçam a prestação de **serviços** objeto do contrato;

3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Dirigir-se ao público de modo conveniente e atencioso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato;

4.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos indicados neste instrumento;

4.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

4.1.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos **serviços** contratados por meio do gestor do contrato;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

4.1.8. Comunicar, oficialmente, ao CONTRATADO sobre quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação do serviço, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital, podendo proceder a aplicação de penalidade no caso de má prestação do mesmo.

5.2. A CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, fiscalizará os **serviços** prestados, por meio de servidor designado por referido Ente Público, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos **serviços**, o valor por hora/aula de R\$ _____ (_____).

6.2. Para os devidos fins legais, atribui-se a este Contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do término do **serviço** efetivamente prestado, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de **serviços** e autorização da respectiva Secretaria.

7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do **serviço** não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0017 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
333903600000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	295
FONTE DE RECURSO:	2610 – CONVÊNIO DOS ESTADOS

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento com a fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. Após empenho, será convocado o contratado para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos **serviços**, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos **serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O contratado não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os **serviços** objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. No caso de rescisão, o CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada na prestação dos serviços por parte da contratada no prazo previsto no presente Edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

15.3. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.4. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviço ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

15.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.8. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

15.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 056/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2012.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a proponente, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º 056/2012	<i>Contratação de horas técnicas de 03 (três) instrutores – serviços de terceiros pessoa física, através do Convênio SEAG/N.º 0109/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para ministrar oficinas de capacitação em manejo orgânico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.</i>
Pessoa Física:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefones: (27) 3752-9004 ou 3752-9005	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 056/2012.	